



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tcetoc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2026

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de tela de projeção motorizada, destinada à estruturação dos espaços de capacitação, reuniões e eventos institucionais do Instituto de Contas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação da infraestrutura dos ambientes utilizados para capacitações, treinamentos, palestras e demais eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Contas.

2.2. A tela atualmente disponível não atende satisfatoriamente às dimensões do espaço, comprometendo a visualização dos conteúdos apresentados e a qualidade das atividades desenvolvidas.

2.3. A presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela de Projeção Elétrica 120"	UNIDADE	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00

### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total para a aquisição da Tela de Projeção Elétrica de 120" é de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), conforme orçamento apresentado no documento SEI nº 0960485.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não se aplica.

### 6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Caberá a Contratada, comunicar a Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPDI), com antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência.

6.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5953.

6.3. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis, durante o horário de expediente das 9h às 12h00 e 14h00 às 18h00 na : Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 norte, Cj.1, Lts 1 e 2 - Plano diretor norte - Cep: 77.006-002.

6.4. **A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

### 7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Não se aplica.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto da contratação será recebido **provisoriamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório e constatada a conformidade do objeto, o recebimento será formalizado **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade, quantidade e pleno atendimento às exigências contratuais.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparação por eventual desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.4. Constatada qualquer irregularidade durante a verificação, o objeto será recusado, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a sanar os vícios apontados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o TCE/TO.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2177

IV - Elemento da despesa: 44.90.52;

V - Subitem: 33

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

11.3. Habilitação Jurídica:

11.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.7. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.9. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.11. A contratante não será responsável:

13.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.12.3. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;

13.12.5. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.3. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.5. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

14.7. Substituir, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.13. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

14.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, até o total adimplemento do objeto.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução contratual.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato, indicado pela Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, será a servidora **Lígia Cássia Rocha Braga** (matrícula nº 23.858-9), que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora **Júlia Araújo das Neves** (matrícula nº 27.055-5).

18.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores **Maria Christina Nunes Ramos** (matrícula nº 27.049-7) e **Gleicy Oliveira de Aquino** (matrícula nº 27.040-9), que deverão cumprir as atribuições estabelecidas nos artigos 12 e 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, sendo substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelas servidoras **Marinéia Alves de Araújo Pinto** (matrícula nº 23.634-9) e **Cloris Rodrigues Santos de Oliveira** (matrícula nº 23.530-0).

18.3. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer por intermédio do contato cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, não se responsabilizando o contratante por qualquer inconsistência nas informações fornecidas pela contratada.

18.4. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [copdi@tceto.tc.br](mailto:copdi@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional- Telefone (63) 3232-5953.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e seu recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

19.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição completa do produto fornecido, após a entrega do equipamento.

19.3. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão estar válidas na data do pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante apresentação de documento oficial válido.

19.9. O pagamento ficará condicionado, ainda, à verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE/TO

(Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual), ou, se for o caso, mediante apresentação das certidões exigidas para esse fim.

19.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho, bem como estar vinculado à conta corrente informada para pagamento.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas, fundamentadas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa TCETO nº 7/2023 e em demais legislações pertinentes, serão indicadas no contrato e seus anexos.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA, COORDENADOR**, em 24/02/2026, às 10:09, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0960267** e o código CRC **48DF01AD**.